



Câmara Municipal de Marataízes

MINUTA DO EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes CMM - ES, localizada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, torna público que realizará no dia 21 de dezembro, às 13:30 horas, Pregão Presencial nº 15/2016, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nºs 07/2015, alterada pelas Portarias nºs 128/2015 e 99/2016.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Modalidade: Pregão Presencial

2- Processo Administrativo nº 14.332/2016

3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

4- Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

5- Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa – 44905200



Câmara Municipal de Marataízes

II-DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 15/2016

Dia:22/12/2016.

Credenciamento: 12:30h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Marataízes - Térreo

III- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1-As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* **www.cmmmarataizes.es.gov.br**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o **procedimento de licitação** devem ser enviados a Pregoeira até 3(três)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com** ou pelo **telefone (28)3532-3413**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3- Os esclarecimentos relativos ao **objeto licitado** devem ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira Maria Elizabeth Duarte Ruffolo, através do endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com** ou pelo telefone (28) 3532 – 3413 até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital** deverá ser promovida através de protocolo na secretaria da CMM - ES ou enviada para o endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com**, até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art.41 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Marataízes

5 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária**:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Marataízes durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Marataízes, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Câmara Municipal de Marataízes

- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- CREDENCIAMENTO

1- O credenciamento será iniciado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o **original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

6 – A licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**



Câmara Municipal de Maratáizes

PORTE – ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) seja **optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Câmara Municipal de Maratáizes

Pregão Presencial nº 15/2016

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Maratáizes

À Câmara Municipal de Maratáizes

Pregão Presencial nº 15/2016

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMM – ES ou protocolados na Secretaria da CMM – ES, antes do prazo de credenciamento.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, com o transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas como objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



Câmara Municipal de Marataízes

2 – Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, **não podendo ser alterado após a sua manifestação**, com exceção da negociação constante no art.4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 – A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:



Câmara Municipal de Marataízes

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO Especificação: piso/teto - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 60.000 btu/h,	03 UNIDADES	9.229,67	27.689,01
02	AR CONDICIONADO Especificação: aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 22.000 btu/h,	01 UNIDADE	4.350,20	4.350,20

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 32.039,21. (trinta e dois mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

VIII – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1- Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 – O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas como os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



Câmara Municipal de Marataízes

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o CMM - ES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.



IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



Câmara Municipal de Maratáizes

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



Câmara Municipal de Marataízes

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 – A CMMES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 – REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO 7 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);



Câmara Municipal de Marataízes

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

8.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



Câmara Municipal de Marataízes

8.5 - A comprovação dos índices referidos no item 9.8.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 9.8.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 9.8.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.6- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.6.1- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

9.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

X- RECURSOS

1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados na Secretaria da CMM - ES

5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



Câmara Municipal de Marataízes

6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da C.M.M., através de protocolo na Secretaria da CMM - ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMM - ES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMM - ES.

XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados na forma do **item 15** do Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:



Câmara Municipal de Marataízes

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa emprestá-los, calculada pela fórmula $M=0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMM – ES por um período de até 2(dois)anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art.4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM – ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



Câmara Municipal de Maratáizes

3 – É facultada a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMM – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 – Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 8 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 9 – TERMO DE GARANTIA

ANEXO 10 - TERMO DE VISITA TECNICA

Maratáizes, em 06 de dezembro de 2016

Maria Elizabeth Duarte Ruffolo
Pregoeira Oficial



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender setores deste Poder.
- 1.2- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos (primeiro uso), não remanufaturados, estar em **linha de produção e comercialização**, conter número de série, modelo e manual de instruções encadernado e impresso em idioma português brasileiro.
- 1.3- Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, certificação INMETRO, selo Procel.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Necessidade de propiciar conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade dos ambientes de trabalho;
- 2.2 - Visa atender ao disposto no Artigo 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego): Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de treinamento, salas de controle, salas de desenvolvimento, salas de reuniões ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:
- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
 - b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados);
 - c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s;
 - d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.
- 2.2 - A aquisição tem como objetivo a climatização de setores deste Poder.

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1 As empresas interessadas em participar do lote 7 - Equipamento de som para o Plenário, deverão realizar visita técnica para avaliação da instalação e regulagem de todos os equipamentos.
- 5.2. Após visita técnica, a CMM-ES fornecerá o comprovante (ANEXO 07) que deverá ser apresentado no momento da licitação, juntamente com os demais anexos, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Marataízes

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>AR CONDICIONADO Especificação: piso/teto - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 60.000 btu/h, 220 volts, condensadora com serpentina de cobre, cor da evaporadora branco, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; turbo, timer, sleep, ajuste automático da direção do fluxo de ar, no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação de baixo consumo de energia e certificação do inmetro. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e de material. (indicação do fabricante/marca, modelo). Referência de qualidade: Springer, Eletrolux e komeco.</p> <p>Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação dos aparelhos e demais itens que se fizerem necessários.</p>	03 UNIDADES



Câmara Municipal de Marataízes

02	<p>AR CONDICIONADO</p> <p>Especificação: aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 22.000 btu/h, 220 volts, cor da evaporadora branco, condensadora com serpentina de cobre, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: turbo, timer, sleep, ajuste automático da direção do fluxo de ar, no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação A, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e de material. (indicação do fabricante/marca, modelo).</p> <p>Referência de qualidade: Springer, Eletrolux e komeco.</p> <p>Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação do aparelho e demais itens que se fizerem necessários.</p>	01 UNIDADE
----	--	------------

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO DE DESPESA - §4º, DO ART. 62, DA LEI 8.666/93 -

5.1- O termo de contrato será substituído por nota de empenho, na forma do §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, porque os equipamentos deverão ser entregues de forma imediata (sem tratativa ou efetividade de entrega futura) e integral (sem fracionamento), sem resultar obrigações futuras a Contratada, a não ser a garantia obrigatória por força de lei, ou seja, obrigação a ser cumprida durante o prazo de validade da garantia legal, inclusive quanto à assistência técnica cabível, visto que o produto deve oferecer ao consumidor, sem ônus ou encargos adicionais, os padrões de “qualidade, segurança, durabilidade e desempenho”.

6. DA GARANTIA

6.1- A Contratada deverá comprometer-se a prestar a **garantia mínima** estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento, **fornecida pelo fabricante**, nos termos do Anexo IX do Edital.

6.2- O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos equipamentos.



6.3- Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental.

6.4- Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento – item 08 deste TR.

6.5- As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.5.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

6.5.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

6.5.3 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

6.6- Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.7- A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7.1- A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - Os equipamentos/materiais, objetos deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de controle de qualidade pela C.M.M, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e a qualquer tempo, durante a vigência da garantia dos produtos, que consistirá na análise da conformidade técnica dos equipamentos.

7.2 - Os equipamentos poderão ser submetidos à avaliação de conformidade através de demonstração técnica *in loco*, com objetivo de certificar as características requeridas, detectar inconformidades ou dirimir dúvidas ocultas ou não observáveis na documentação fornecida pela licitante, a qualquer tempo.



8. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1- A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho.

8.2- A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de expediente das 12:00h as 18:00h em dias úteis.

8.3 - Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Geral;

8.4- O recebimento provisório dos equipamentos/materiais não implica em aceitação dos mesmos;

8.5- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.6- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.7- Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.8- Os equipamentos/materiais material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.9- Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão se de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- em quantidades contratadas;
- equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;



Câmara Municipal de Marataízes

- verificação física para constatar irregularidade dos equipamentos.

8.10 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.11 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

8.12 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

9. DA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1- Caberá a Contratada a instalação dos aparelhos de ar condicionados, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, incluindo materiais elétricos (eletrodutos, luvas, abraçadeiras, condutores, curvas, cabos, quadro para disjuntores, disjuntores, buchas, parafusos, fitas isolantes, fios flexíveis, etc), tubulação em cobre, suportes, colocação do aparelho e demais itens que fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos.

9.2- A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação da linha de refrigeração, bem como fornecer todos os materiais necessários para a sua instalação e para o funcionamento dos equipamentos.

9.3- Todos os serviços de retirada e reconstituição de forro e pintura, perfuração de paredes e posterior vedação e impermeabilização, para possibilitar a instalação correrão por conta da contratada, inclusive o fornecimento dos materiais.

9.4- Todos os elementos do imóvel que forem afetados para a execução dos serviços (forro, alvenaria, etc.) deverão ser recompostos retornando ao estado em que se encontravam antes das intervenções;

9.5 A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos que as instalações e



Câmara Municipal de Maratáizes

equipamentos do imóvel venham a sofrer durante a instalação dos aparelhos, cabendo-lhe sua imediata restauração.

9.6- Quando da conclusão da instalação, o fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao servidor designado para acompanhamento.

9.7- Após a execução dos trabalhos de instalação dos aparelhos de Ar Condicionados, todos os equipamentos, bem como o local da instalação, deverão ser limpos para entrega. Esta limpeza deverá incluir não só a remoção de detritos deixados durante a execução da obra como também limpeza de elementos internos dos equipamentos.

9.8- O servidor designado para a aceitação do equipamento deverá se manifestar quanto à adequação do seu funcionamento, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1- A CMM designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2- Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 10 deste Termo;

10.3- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente da C.M.M, para o acompanhamento da entrega dos produtos, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos termos de recebimento, recusa e devolução dos equipamentos fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1-Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de

Referência;

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CMMES;

12.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;



Câmara Municipal de Marataízes

- 12.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 12.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.7 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item **15.6** deste Termo de Referência.
- 12.8- Disponibilizar as amostras dos equipamentos para efeito de testes de conformidade técnica, em locais informados pela Contratante, nos casos em que a C.M.M vier a exigí-las.
- 12.9- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 12.10- A Contratada deverá entregar todos os equipamentos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.
- 12.11- Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.
- 12.12- Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 12.13- Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente TR.
- 12.14- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos da licitação e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.15- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pelas obrigações descritas neste Edital.
- 12.16- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do servidor designado pela Contratante, inerentes à execução do objeto deste certame.
- 12.17- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os equipamentos que julgar inadequados.



Câmara Municipal de Marataízes

12.18- Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Termo de Referência, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

12.19- Disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

12.20- Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sem ônus para a Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do certame licitatório.

13.2- Expedir a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

13.3- Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto pactuado, ou rejeitá-lo.

13.4- Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

13.5- Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.6- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação.

13.7- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

13.8- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.9- Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

13.10- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste TR.

14. DAS PENALIDADES

14.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



Câmara Municipal de Marataízes

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM-ES;
- b) Multas:
 - b1) 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de atraso quanto à entrega do(s) produtos, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMM -ES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2 - Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

14.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM-ES, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM -ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão



Câmara Municipal de Marataízes

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

15.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso;

15.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.3.1 – Quando não for possível transmitir a NFe, a Contratante poderá acompanhar o trânsito da mercadoria, através da representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, entregue pela Contratada, que conterà impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pela Contratante.

15.3.2 - O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, servindo apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, que permite a Contratante confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet.

15.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM -ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

15.7 - A CMM -ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título



Câmara Municipal de Marataízes

lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

15.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa 44905200 do orçamento da CMM-ES, para o corrente exercício.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

17.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;



Câmara Municipal de Marataízes

18.2- As marcas de referências foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 – Maria Elizabeth Duarte Ruffolo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Marataízes, ____ de _____ de 2016.



Câmara Municipal de Marataízes

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)



Câmara Municipal de Marataízes

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Marataízes, ____ de _____ de 2016.



Câmara Municipal de Marataízes

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

_____(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara,
sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame,
ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.



Câmara Municipal de Marataízes

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Marataízes, pelo Pregão Presencial n.º 13/2016, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, de _____ de 2016.



Câmara Municipal de Marataízes

Assinatura do(s) Sócio(s)

***OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA
SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.***

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.



Câmara Municipal de Marataízes

Marataízes, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital nº 13/2016, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.



Câmara Municipal de Marataízes

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Edital nº 13/2016 é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-------------	-------------



Câmara Municipal de Marataízes

01	03 UN	<p>AR CONDICIONADO</p> <p>Especificação: piso/teto - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 60.000 btu/h, 220 volts, condensadora com serpentina de cobre, cor da evaporadora branco, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; turbo, timer, sleep, ajuste automático da direção do fluxo de ar, no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação de baixo consumo de energia e certificação do inmetro. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e de material.</p> <p>(indicação do fabricante/marca, modelo).</p> <p>Referência de qualidade: Springer, Eletrolux e komeco.</p> <p>Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação dos aparelhos e demais itens que se fizerem necessários.</p>		
----	-------	--	--	--



Câmara Municipal de Marataízes

02	01UN	<p>AR CONDICIONADO</p> <p>Especificação: aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 22.000 btu/h, 220 volts, cor da evaporadora branco, condensadora com serpentina de cobre, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: turbo, timer, sleep, ajuste automático da direção do fluxo de ar, no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação A, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e de material. (indicação do fabricante/marca, modelo).</p> <p>Referência de qualidade: Springer, Eletrolux e komeco.</p> <p>Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação do aparelho e demais itens que se fizerem necessários.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:				



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO IX

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento por minha empresa, ofertado no Pregão nº 15/2016, da Câmara Municipal de Marataízes/ES é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos, ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do equipamento ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO X MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da Empresa: _____

Nome Empresa: _____

A Câmara Municipal de Marataízes, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências deste Poder, com o objetivo de conhecer detalhes da prestação de serviços, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____ Assinatura:

Representante da Câmara Municipal: _____

Cargo / função: _____ Assinatura:

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.